

LEI Nº 108/94

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA POR DOAÇÃO, À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU-.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo –CDHU-, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, certidões, taxas, impostos e emolumentos, o seguinte imóvel situado na cidade de Cajati, comarca de Jacupiranga –SP-, com área de 93.726,70m² (noventa e três mil setecentos e vinte e seis metros e setenta centímetros quadrados), com as seguintes divisas: A divisa tem início no ponto I, no canto do muro da Escola Estadual de primeiro e segundo grau (E.P.S.G.) Professor Francisco José de Lima Júnior, na lateral da Rua Hum do loteamento Jardim Novo Cajati e segue com rumo de 30° 08'21" SW e 327,70m (trezentos e vinte e sete metros e setenta centímetros), confrontando com a Rua Hum, até o ponto "j", na lateral da Estrada de acesso ao antigo acampamento da empresa Queiroz Galvão; deste ponto segue confrontando com a estrada, com rumo 87° 08'04" NW e 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), até o ponto "k"; deste segue com rumo de 73° 18'03" SW e 20,88 (vinte metros e oitenta e oito centímetros), até o ponto "l"; deste segue com rumo 70° 42'36" SW e 42,38m (quarenta e dois metros e trinta e oito centímetros), até o ponto "m"; deste segue com rumo 71° 33'54" SW e 25,30 (vinte e cinco metros e trinta centímetros), até o ponto "n"; deste ponto segue com rumo 78° 10'45" SW e 12,20 (doze metros e vinte centímetros), até o ponto "o"; deste ponto segue

com rumo $85^{\circ} 59'26''$ SW e 45,77m (quarenta e cinco metros e setenta e sete centímetros), até o ponto “p”; deste ponto segue com rumo $84^{\circ} 18'54''$ NW e 22,21m (vinte e dois metros e vinte e um centímetros), até o ponto “a”; deste ponto segue com rumo $70^{\circ} 52'21''$ NW e 23,80m (vinte e três metros e oitenta centímetros), até o ponto “b”; deste ponto segue com rumo $61^{\circ} 55'30''$ NW e 26,99m (vinte e seis metros e noventa e nove centímetros), até o ponto “c”; deste ponto segue no rumo $48^{\circ} 00'46''$ NW e 13,45m (treze metros e quarenta e cinco centímetros), até o ponto “d”; deste ponto segue com rumo $28^{\circ} 04'21''$ NW e 34,00m (trinta e quatro metros), até o ponto “e”; deste ponto segue com rumo $24^{\circ} 20'46''$ e 29,11m (vinte e nove metros e onze centímetros), até o ponto “f”; na divisa com terras da gleba nº 08 (oito) do 8º perímetro de Jacupiranga, pertencente a Darci Mário Ongaratto; deste ponto segue confrontando com terras da gleba 08 (oito) do 8º perímetro de Jacupiranga, pertencente a Darci Mário Ongaratto com rumo $28^{\circ} 42'03''$ NW e 289,00m (duzentos e oitenta e nove metros), até o ponto “g”; deste ponto segue confrontando com terras remanescentes das glebas 12 (doze) e 13 (treze) do 8º perímetro de Jacupiranga, de propriedade dos outorgantes desapropriados, com rumo $87^{\circ} 15'34''$ SE e 271,57m (duzentos e setenta e um metros e cinquenta e sete centímetros), até o ponto “h” no canto da E.E.P.S.G. Professor Francisco José de Lima Júnior, deste ponto segue com rumo $58^{\circ} 18'14''$ SE e 23,77m (vinte e três metros e setenta e sete centímetros), até o ponto “i”, ponto inicial da presente descrição, encerrando a área; confrontando-se ao Norte, com área remanescente das glebas 12 e 13 do 8º perímetro de Jacupiranga, de propriedade dos outorgantes desapropriados e Grupo escolar E.E.P.S.G. Professor Francisco José de Lima Júnior; Sul, com a estrada de acesso ao antigo pátio da empresa Queiroz Galvão; Leste, com a Rua Hum do Loteamento Jardim Novo Cajati e a Leste, com terras da gleba 08 do 8º perímetro de Jacupiranga, de Darci Mário Ongaratto, devidamente registrada na matrícula nº R/1 26.368 do Cartório de Imóveis da Comarca de Jacupiranga-SP.

Art.2º- A doação a que se refere a presente Lei, será feita para que a CDHU destine o imóvel doado às finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 de Dezembro de 1975.

PARÁGRAFO ÚNICO- A doação será irrevogável e irrevocabível, salvo de for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art.3º- A Prefeitura Municipal se obriga, na escritura de doação a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doa-lo novamente à donatária CDHU, se a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Art.4º- A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda documentação e esclarecimento que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a escritura de doação, inclusive certidão negativa de Débito CND-, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; certidão da Receita Federal Pasep e/ou Pis e certidão do FGTS, para efeito do respectivo registro.

Art.5º- Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art.6º- Enquanto estiverem no domínio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo –CDHU-, os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 01 DE FEVEREIRO DE 1994

Marino de Lima
Prefeito Municipal